



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO



### MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

# OBJETIVANDO CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO E PEDRA FERRO BRUTA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC

**AVISO:** Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## **1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO**

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, TORNA PÚBLICO** e comunica os interessados que está realizando o **CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CRENCIAMENTO** de fornecimento de cascalho e pedra ferro bruta, objetivando a manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no Município de Serra Alta e também será utilizado se necessário em obras realizadas pela Administração Pública, conforme especificações deste Edital.

1.2 Considerando que as condições para a execução do objeto são universais e, portanto a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93**. Desta forma, o **CRENCIAMENTO** apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1.3 O processo de CRENCIAMENTO terá início na data de **10 de março de 2021** e estará disponível a todos os interessados. A documentação e formulário de inscrição (Anexo “E”) poderão ser retirados conforme disposto no subitem 1.4.

1.4. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.serraalta.sc.gov.br> através do link “Transparência/licitações”, listado na coluna esquerda do site ou poderão ser retirados em dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, situado no endereço declinado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas.

1.5. O Departamento de Licitações estará disponível para esclarecer dúvida e/ou prestar informação acerca do processo licitatório.

## **2. TERMO DE REFERÊNCIA:**

**2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade.**

**2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento** de pessoas físicas para o fornecimento de cascalho e pedra ferro bruta, para utilização na manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no interior do Município de Serra Alta e também se necessário será utilizado em obras realizadas pela Administração Pública.

**2.3. Legislação Aplicável –** O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes e pelos preceitos do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

### **3. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO** para o fornecimento de cascalho e pedra ferro bruta, para utilização na manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no interior do Município de Serra Alta e também se necessário será utilizado em obras realizadas pela Administração Pública.

3.2. A extração do cascalho e pedra ferro bruta ficará a encargo do MUNICÍPIO e se dará em área previamente identificada e em quantidade ilimitada.

3.3. A área identificada para extração deverá, obrigatoriamente, ser aprovada pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos com o aval do Chefe do Executivo.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento se findará **em 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, exceto se verificado pela Comissão de Avaliação carência do cascalho na área credenciada, qualidade insatisfatória do cascalho ou situação que exija o rompimento prévio do credenciamento.

3.5. A retirada do cascalho será promovida por servidores e equipamentos do **MUNICÍPIO**, sem que tal providência importe em qualquer despesa e/ou responsabilidade ao **CRENCIADO**.

3.6. Durante a vigência do credenciamento fica assegurado aos servidores e maquinários/equipamentos do **MUNICÍPIO** o livre acesso à área identificada no Termo de Credenciamento e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

3.7. É vedado ao **CRENCIADO** efetuar qualquer interferência quanto à destinação do cascalho.

3.8. É expressamente vedado aos credenciados e/ou terceiros aproximarem-se do local da extração durante a execução dos trabalhos, por questão de segurança, devendo manter uma distância, de no mínimo 100 (cem) metros. Qualquer dano corporal, moral ou patrimonial acarretado pela proximidade de pessoas não permitidas no local da extração do cascalho considera-se culpa exclusiva da vítima, circunstância que acarreta o rompimento do nexos causal ensejador de responsabilidade objetiva da administração, recaindo todos os ônus decorrentes do dano à vítima ou seus responsáveis legais.

### **4 DO VALOR ESTIMADO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

4.1. O Valor estimado pelo fornecimento do cascalho e pela pedra ferro bruta são aqueles fixados na Tabela de Preços constante no **Anexo “C”** do presente Edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Somente serão credenciadas pessoas físicas, proprietárias de imóveis rurais, que se comprometam atender o objeto constante no subitem 3.1 e sob os preços especificados no **Anexo “C”** do presente Edital.

### 5.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público:

5.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

5.2.2. Pessoas Jurídicas;

5.2.3- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Física em participar do presente **CREDENCIAMENTO** implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. **O CREDENCIAMENTO** será conferido a todas as pessoas físicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas, em **ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA**, em Cartório competente, ou por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município, desde que acompanhadas dos originais para conferência, sendo:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Declaração da Aceitação das Normas do Edital Anexo “A”;

6.2.2. Apresentação do Formulário de inscrição Anexo “E”;

6.2.3. Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, atualizada, dentro do prazo de validade estabelecido pelo Cartório de Registro;

6.2.4 Apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel apresentado no subitem

6.2.5. Documentos pessoais Autenticados do CREDENCIADO (RG e CPF);

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

8.2. A análise da documentação será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Em caso de falta de documentação ou inexatidão de dados, o interessado será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sanar as inconsistências.

8.4. Esgotado o prazo, cumprida ou não a determinação, a Comissão Permanente de Licitação emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento, no mesmo prazo do subitem anterior, contados da publicação da decisão.

8.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

## **9. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Após a publicação do ato de credenciamento, aqueles declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, poderão ser convocados, segundo necessidade do **MUNICÍPIO**, a assinar Contrato de Credenciamento, colocando-se à disposição do mesmo para a realização do objeto.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

10.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial (DOM-SC Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina).

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo junto a Comissão.

10.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.4. O recurso deverá ser protocolado fisicamente junto ao Setor de Protocolo, não sendo admitidos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

10.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

10.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

10.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Órgão Oficial (DOM-SC Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina).

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

11.1. Os interessados poderão se credenciar para fornecimento de cascalho e pedra ferro bruta, para utilização na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela Administração Pública.

## **12. DOS PREÇOS, REAJUSTE, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. O fornecimento do cascalho e da pedra ferro bruta pelo Credenciado será remunerado conforme Tabela de Preços (Anexo "C"), mediante crédito em conta bancária de titularidade do Credenciado. Em caso de conta conjunta (dois responsáveis pela movimentação da conta) deverá ser apresentada declaração dos titulares autorizando o depósito.

12.2. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo "C") poderão ser reajustados anualmente a partir da data de publicidade do edital, pela variação do INPC – IBGE ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores.

12.3. É vedada ao Credenciado a utilização da área de extração para outros fins, exceto para a finalidade do objeto do contrato, sob a pena de anulação do credenciamento.

12.4. O pagamento será efetuado:

12.4.1. A cada 90 dias ao da retirada do cascalho, mediante planilha de controle com posterior crédito em conta bancária na forma do subitem 12.1 do presente Edital.

12.4.2. Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no Anexo "C".

12.4.3. Os custos relativos à extração e transporte do cascalho e pedra ferro bruta correrão por conta do MUNICÍPIO.

12.5. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício dos anos correntes.

## **13. DA EXTRAÇÃO DO CASCALHO E PEDRA FERRO BRUTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

13.1. A extração do cascalho e pedra ferro bruta será efetuada na propriedade do credenciado de livre escolha do Município, de acordo com a conveniência, distância e necessidade definidas pelo MUNICÍPIO.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

14.1. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIADO**:

14.1.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.2. Permitir o acesso dos servidores, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste credenciamento.

14.1.3. Garantir a retirada do cascalho e da pedra ferro bruta durante a vigência do credenciamento, nos termos estipulados pelos subitens 3.2, 3.3, 3.4, e 3.5 do presente edital.

14.1.4. No caso de transferência da propriedade imobiliária possuidora da área do cascalho e da pedra ferro bruta, o proprietário deverá imediatamente comunicar por escrito o Município, sob pena de responsabilização.

14.1.5. Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da retirada do cascalho e da pedra ferro bruta ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do fornecimento do objeto do presente Edital.

14.1.6. Efetuar a conferência dos quantitativos mensais relativos à extração de cascalho e da pedra ferro bruta e confirmando sua exatidão mediante assinatura em relatório específico emitido pelo **MUNICÍPIO**.

14.1.7. Providenciar a retirada da vegetação sobre a área de extração do cascalho, arcando com as despesas correspondentes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

15.1. São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

15.1.1. A extração e transporte do cascalho;

15.1.2. Encargos trabalhistas, sociais, fiscais e emolumentos incidentes na execução do objeto;

15.1.3. A notificação ao **CREDENCIADO** de qualquer irregularidade no fornecimento do produto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

15.1.4. Os pagamentos, cumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**.

15.1.5. A realização do relatório mensal da retirada do cascalho;

15.1.6. A realização da liquidação da despesa;

## **16. DO ACOMPANHAMENTO:**

16.1. **O MUNICÍPIO** realizará o acompanhamento dos serviços de extração do cascalho confeccionando relatórios gerenciais da execução do serviço, devidamente assinados pelas partes interessadas.

16.2. A Ordem de Pagamento deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do relatório mencionado no subitem anterior, objetivando a comprovação da extração do cascalho, bem como os valores obedecerão àqueles estabelecidos na Tabela de Preços do **Anexo "C"**.

## **17. DA VALIDADE DO EDITAL**

17.1. A validade do presente Edital de Credenciamento é até **12 meses**, podendo os interessados a qualquer tempo, no prazo de validade do credenciamento, realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.

## **18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:**

18.1. O presente Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público e/ou decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS:**

19.1. Na execução do processo de credenciamento, as partes deverão arcar com as responsabilidades referentes às despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

19.2. A inobservância, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, em qualquer fase do processo de credenciamento será caracterizada como desistência/renúncia.

19.3. A declaração falsa de qualquer documento realizada na fase de habilitação ensejará a eliminação do credenciado, e na fase de execução acarretará a anulação do credenciamento e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

19.4. Será de inteira responsabilidade do **INTERESSADO/CRENCIADO** acompanhar as informações e os resultados disponíveis no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO ou divulgadas no Órgão Oficial (DOM-SC Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina).

19.5. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta/SC, e, em última instância, pelo Executivo Municipal.

19.6. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (**Anexo “D”**).

19.7. À Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO**, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

19.8. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

19.9. Os recursos ou contestações poderão ser apresentados pelo próprio **CRENCIADO** ou por intermédio de procurador legalmente habilitado e constituído.

19.10. Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo “A” – Declaração da Aceitação das Normas do Edital;

Anexo “B” – Declaração de Idoneidade;

Anexo “C” – Lista de Preços do Cascalho;

Anexo “D” – Termo de Credenciamento;

Anexo “E” – Ficha de Inscrição para Pessoa Física;

Anexo “F” – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo “G” – Requerimento de Solicitação do Credenciamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

Serra Alta/SC, 09 de março de 2021.

**RAFAEL MARIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
**Advogado**  
**OAB/SC 54.175**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

### ANEXO "A"

#### DECLARAÇÃO DA ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

O(a) proponente acima identificado(a), interessado(a) no credenciamento, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 E SEUS ANEXOS**, para fornecimento de cascalho ou pedra ferro bruta, para utilização na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela Administração Pública.

(Local).....,em...../...../.....(data)

.....  
Assinatura credenciado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

### ANEXO "B"

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

O(a) proponente acima identificado(a), interessado(a) no credenciamento previsto no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021** da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei;

(Local).....,em...../...../.....(data)

.....  
Assinatura credenciado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**

**ANEXO “C”**

**TABELA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>01</b>	<b>CASCALHO</b>	Fornecimento de cascalho, para utilização na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela Administração Pública.	<b>Carga</b>	<b>R\$ 14,00 (Quatorze reais) por carga</b>
<b>02</b>	<b>PEDRA FERRO BRUTA</b>	Fornecimento de pedra ferro bruta, para utilização na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela Administração Pública.	<b>Carga</b>	<b>R\$ 30,00 (trinta reais) por carga</b>

**OBS: A retirada do cascalho e da pedra ferro bruta será realizada com caminhão tipo Truque com metragem que corresponde a 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) cada carga.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**

### **ANEXO “D”**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 80.622.319/0001-98, com sede administrativa localizada na Av. Dom Pedro II, n. 830, Centro, Município de Serra Alta/SC - CEP 89871-000; representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e RG nº 3.668.373 SSP/SC, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto o credenciamento de pessoa física para o fornecimento de **cascalho ou pedra ferro bruta**, para utilização na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela Administração Pública, a ser extraído em área previamente identificada e em quantidade ilimitada, conforme a necessidade do **MUNICÍPIO**, pelo prazo de vigência, nos termos estipulados pelo subitem 3.4 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**.

**Parágrafo único.** A área previamente identificada e aprovada consiste em: Parte do lote rural nº \_\_\_\_\_, matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, situado em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço ajustado entre as partes é aquele estabelecido na Tabela de Preços constante no **Anexo “C”** do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição e aceito pelo credenciado.

**Parágrafo único.** Os valores constantes da Tabela de Preço (**Anexo “C”**) serão reajustados anualmente a partir da data de publicidade do edital, pela variação do INPC – IBGE ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO**

3.1. A extração do cascalho ou pedra ferro bruta será efetuada na propriedade do **CREDENCIADO** de acordo com a conveniência, distância, necessidade definidas pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

MUNICÍPIO e será promovida por seus servidores e equipamentos, sem que tal providência importe em quaisquer despesas e/ou responsabilidades ao CREDENCIADO.

§ 1º Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores e maquinários/equipamentos do **MUNICÍPIO** o livre acesso à área identificada no Termo de Credenciamento e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

§ 2º É vedado ao **CREDENCIADO** efetuar qualquer interferência quanto à destinação do cascalho.

§ 3º É expressamente vedado aos credenciados e/ou terceiros aproximarem-se do local da extração durante a execução dos trabalhos, por questões de segurança, devendo manter uma distância segura, de no mínimo 100 (cem) metros. Qualquer dano corporal, moral ou patrimonial acarretado pela proximidade de pessoas não permitidas no local da extração do cascalho considera-se culpa exclusiva da vítima, circunstância que acarreta o rompimento do nexos causal ensejador de responsabilidade objetiva da administração, recaindo todos os ônus decorrentes do dano à vítima ou seus responsáveis legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício dos anos correntes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Em até 60 (sessenta) dias após a retirada do cascalho, mediante planilha de controle e posterior crédito em conta bancária na forma do subitem 12.1 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**.

§ 1º Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no **Anexo "C"**.

§ 2º Os custos relativos à extração e transporte do cascalho correrão por conta do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente termo de credenciamento terá vigência até **12 meses**, com início na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O **MUNICÍPIO** realizará o acompanhamento dos serviços de extração do cascalho ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)**

pedra ferro bruta confeccionando relatórios gerenciais da execução do serviço, devidamente assinados pelas partes interessadas, conforme Anexo "G".

§ 1º Na emissão do relatório previsto no caput da presente cláusula, o responsável técnico do Município de Serra Alta, fará a liquidação das despesas conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, em seu art. 63.

§ 2º A Ordem de Pagamento deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do relatório mencionado nesta Cláusula, bem como deverá constar a data e cópia do recibo/transferência de depósito em conta bancária.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o **CREDENCIADO** obriga-se a:

I - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

II - Permitir o acesso dos servidores, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste credenciamento.

III - Garantir a retirada do cascalho durante a vigência do credenciamento, nos termos estipulados pelos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**.

IV - No caso de transferência da propriedade imobiliária, objeto do credenciamento, o proprietário deverá imediatamente comunicar por escrito o Município, sob pena de responsabilização.

V - Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da retirada do cascalho ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do fornecimento do objeto do presente Edital.

VI - Efetuar a conferência dos quantitativos mensais relativos à extração de cascalho e confirmando sua exatidão mediante assinatura em relatório específico emitido pelo MUNICÍPIO.

VII - Providenciar a retirada da vegetação sobre a área de extração do cascalho, arcando com as despesas para tanto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. São obrigações do Município:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

I - Responsabilizar-se integralmente pela extração e transporte do cascalho, assim como de todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e emolumentos incidentes a execução do objeto;

II - Notificar ao **CRENCIADO** qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto;

III - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 011/2021**.

IV - Efetuar o relatório mensal da retirada do cascalho e efetuar a devida liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o infrator, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida ampla defesa e contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – cancelamento do credenciamento.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de terem os credenciados sido penalizados em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º Acarretará o descredenciamento pelo descumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 011/2021**, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Termo por parte do **MUNICÍPIO** não caberá ao **CRENCIADO** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da lei federal nº 8666/93, alterada pela lei federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Termo de Credenciamento se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto do produto fornecido, como dos seus preços, e os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

CREENCIADOS estarão sujeitos ao ressarcimento e penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. Dentro do prazo legal, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 São condições gerais do presente termo de credenciamento:

I – em caso de atraso na entrega de relatórios gerenciais do responsável técnico do **MUNICÍPIO**, por retardamento de informações ou omissões de responsabilidade do **CRENCIADO**, o pagamento será retardado proporcionalmente.

II – a remuneração recebida pelo **CRENCIADO** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou indenizatórias.

III – o **CRENCIADO** poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo **MUNICÍPIO** sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a melhoria das estradas vicinais e execução de obras públicas da Administração.

V – o presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

VI – passa fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização do cumprimento deste Termo de Credenciamento será efetuada pelo, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, responsável pela verificação de atendimento das especificações do mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Modelo/SC. E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Serra Alta/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAFAEL MARIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX**  
**CRENCIADO**

**Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico**

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
**Advogado 54.175/SC**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

### ANEXO "E"

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>I- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do Proprietário:	CPF:	
Endereço:	Município:	
CEP:	Estado:	
Fone:		
<b>II- DADOS DO IMÓVEL</b>		
Nº Matrícula: Fls: Livro:	Cartório:	
Complemento Imóvel	Largura Imóvel:	
Altura Média:	M³ Estimado:	
<b>III – LOCALIZAÇÃO</b>		
<b>RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS</b>		
Nome:	CPF:	Assinatura:
<b>IV- RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS</b>		
Nome:	CPF:	RG:
Local e Data		
Assinatura:		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

### ANEXO "F"

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

O(a) proponente acima identificado(a), interessado(a) no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Serra Alta DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente **EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 011/2021, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para o fornecimento de cascalho ou pedra ferro bruta, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

(Local).....,em...../...../.....(data)

.....  
Assinatura credenciado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

### ANEXO "G"

#### REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC

O interessado abaixo qualificado **REQUER** seu CREDENCIAMENTO através do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**.

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame, que aceita as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a realizar o fornecimento de cascalho ou pedra ferro bruta, para utilização na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela Administração Pública.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

(Local).....,em...../...../.....(data)

.....  
Assinatura credenciado